



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SAEGMT- SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2025/SEAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: Programa: 502 Unidade Orçamentária: 11.101 Ação (P/A/O/E): 4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subação/entrega: Etapa: 2 – Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo Estadual	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Escola de Governo	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminam na melhoria dos indicadores do Programa 502- Gestão estratégica de pessoas para resultados.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando à participação de 46 (quarenta e seis) servidores e servidoras em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT), sob nº CNPJ 97.324.271.0001-34, com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





2.1 O valor estimado para esta contratação será de R\$ 498.270,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta reais), conforme previsão orçamentária:

Programa: 502

II) Unidade Orçamentária: 11.101

III) Ação (P/A/O/E): 4478

IV) Fonte: 1.759.0000

V) Elemento de despesas: 3.3.90.39.051

VI) Sub ação/entrega: Etapa: 2 – Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo Estadual.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.2.1. A distribuição do pagamento de despesa será realizada conforme demonstrado na tabela 01.

Tabela 01. Distribuição de valores da contratação

Seq.	Código/Descrição	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0013058 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SESU EM: “DIREITO E GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS” .	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	4	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00
2	0013128 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: “DIREITO ELEITORAL, PROCESSO ELEITORAL E TECNOLOGIA”. FORMA 100% ON LINE E AO VIVO	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
3	0013127 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: “DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO”. FORMA DE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL)	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	13	R\$ 10.710,00	R\$ 139.230,00
4	0013126 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: “DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL” . FORMA DE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL)	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	22	R\$ 11.220,00	R\$ 246.840,00





5	0013125 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: “DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA”. FORMA DE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL)	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	2	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00
6	0013080 - CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: “DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL”.	3951 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	4	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00
				TOTAL	R\$ 498.270,00

2.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.3.1. DO PRAZO

2.3.1.1. O calendário dos cursos está disposto no item 'conteúdo programático', vide 2.3.4, constante neste item do Termo de Referência.

2.3.1.2. Especificamente para os servidores elencados nesse Termo de Referência, só poderão dar início ao seu respectivo curso a partir da assinatura do contrato.

2.3.1.3. A disponibilização dos conteúdos dos módulos já executados deverá ser liberada aos alunos imediatamente após a assinatura do contrato, sem nenhum prejuízo de faltas e de aprendizagem.

2.3.1.4. Os Módulos já executados dos cursos no formato remoto online deverão ter as gravações e conteúdo impresso ou em PDF disponibilizados para os alunos.

2.3.1.5. Os Módulos já executados dos cursos no formato presencial deverão ter as gravações (quando houver) e conteúdo impresso ou em PDF disponibilizados para os alunos.

2.3.1.6. Os Módulos já executados dos cursos no presencial deverão ser ministrados em calendário específico sem prejuízo aos demais módulos e dentro do período de realização do respectivo curso.

2.3.1.7. As avaliações dos cursos no formato remoto online e presencial deverão ser aplicadas dentro do período de realização do respectivo curso.





2.3.1.8. O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da formalização do contrato.

2.3.1.9. O Contrato não é serviço contínuo.

2.3.2 DO LOCAL

2.3.2.1. A empresa contratada é responsável pela logística, organização e pelo controle de presença do curso. O local de execução dos cursos é de responsabilidade da FESMP/MT, conforme as obrigações da CONTRATADA, vide item 9.

2.3.3. DO MATERIAL CONSUMO, TÉCNICO E DE APOIO

2.3.3.1. O material de consumo, técnico e de apoio utilizado para a execução dos Cursos de Pós-Graduação presentes neste documento, será a cargo da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT).

2.3.3.2. Sendo assim, a contratada deverá fornecer o material para todos os cursos, bem como prestar atendimento aos alunos dispostos nesse Termo de Referência. Em especial garantir acesso ao material dos módulos já executados, às avaliações e o cumprimento dos quesitos de aprovação sem nenhum prejuízo aos alunos.

2.3.4. DO CURSO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA

2.3.4.1. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM “DIREITO E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO:

TRIBUTAÇÃO NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – remoto/ao vivo;

COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 04 e 05/07/2025 – remoto/ao vivo;

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS E A VIABILIDADE DO NEGÓCIO: aulas nos dias: 18 e 19/07/2025 – remoto/ao vivo;



GESTÃO ESTRATÉGICA DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – remoto/ao vivo;

DIREITO DO AGRONEGÓCIO: TUTELA DA PROPRIEDADE RURAL, TEORIA E PRÁTICA: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – remoto/ao vivo;

TUTELA JURISDICIONAL DA PROPRIEDADE E DA POSSE: aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – remoto/ao vivo;

A TUTELA INFRACIONAL PLENA DO MEIO AMBIENTE FACE À EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO – ROTA DE COLISÃO: aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – remoto/ao vivo;

CONTRATO DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – IMPLICAÇÕES SIGNIFICATIVAS: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto/ao vivo;

DIREITO NEGOCIAL DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 26 e 27/09/2025 – remoto/ao vivo;

AGRONEGÓCIO ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E POLÍTICA COMERCIAL AGRÍCOLA: PERSPECTIVAS PARA O BRASIL NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO, OCDE, BRICS E AGENDA 2030: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – remoto/ao vivo;

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA UM AGRONEGÓCIO SOCIALMENTE CORRETO: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – remoto/ao vivo;

AGRONEGÓCIO E TUTELA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – remoto/ao vivo;



AGRONEGÓCIO ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES NEGOCIAIS PRIVADAS: PERSPECTIVAS DOS CONTRATOS INTERNACIONAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, NOVAS TECNOLOGIAS E SOLUÇÃO DE LITÍGIOS: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – remoto/ao vivo;

RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – remoto/ao vivo;

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL NA SEARA DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – remoto/ao vivo;

METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 20 e 21/03/2026 – remoto/ao vivo;

AGRONEGÓCIO EM NÍVEIS: DO PLANALTO E PLANÍCIE: aulas nos dias: 10 e 11/04/2026 – remoto/ao vivo;

ADVOCACIA NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – remoto/ao vivo;

AGRONEGÓCIO NO ÂMBITO DO DIREITO BANCÁRIO: aulas nos dias: 29 e 30/05/2026 – remoto/ao vivo;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DIREITO FALIMENTAR AGRONEGOCIAIS: aulas nos dias: 19 e 20/06/2026 – remoto/ao vivo.

2.3.4.2. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO ELEITORAL, PROCESSO ELEITORAL E TECNOLOGIA”:

DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL E POLÍTICO: JURISDIÇÃO ELEITORAL, CONSTITUCIONALIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO: Aulas nos dias: 09 e 10/05/2025 –





presencial;

CANDIDATURAS E GARANTIAS ELEITORAIS E DIREITO ELEITORAL: ELEGIBILIDADES E INELEGIBILIDADES ELEITORAIS: Aulas nos dias: 23 e 24/05/2025 – remoto online;

PROPAGANDA ELEITORAL, PESQUISA ELEITORAL E FAKE NEWS: Aulas nos dias: 06 e 07/06/2025 – presencial;

O PROCESSO DO REGISTRO DE CANDIDATURA: FASES E JULGAMENTO: Aulas nos dias: 13 e 14/06/2025 – presencial;

AÇÕES ELEITORAIS: Aulas nos dias: 04 e 05/07/2025 – remoto online;

RECURSOS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 18 e 19/07/2025 – presencial;

CRIMES ELEITORAIS E CASSAÇÃO DE CANDIDATOS: Aulas nos dias: 01 e 02/08/2025 – remoto online;

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PATIDÁRIAS: Aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – presencial;

JUSTIÇA ELEITORAL E MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL: Aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – presencial;

ELEIÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE DE PLATAFORMAS DIGITAIS: Aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto online;

AÇÕES PENAIIS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – presencial;





RECURSOS CRIMINAIS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 17 e 18/10/2025 – remoto online;

PARTIDOS POLÍTICOS, MANUTENÇÃO E REFORMA POLÍTICA: Aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – presencial;

TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA E MORALIDADE: Aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – remoto online;

ELEIÇÕES E DESINFORMAÇÃO: LIBERDADE DE EXPRESSÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E INFLUÊNCIA NAS CAMPANHAS E PROPAGANDAS ELEITORAIS: nos dias: 28 e 29/11/2025 – presencial;

FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – presencial;

MECANISMOS DE CONTROLE DOS ATOS ÍMPROBOS: DIREITO FUNDAMENTAL À BOA GOVERNANÇA: Aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 – remoto online;

METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: Aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 – presencial;

DIREITO ELEITORAL NA PRÁTICA: ESTUDOS DE CASOS – ELEIÇÕES DE 2026: Aulas nos dias: 24 e 25/04/2026 – presencial;

TRIBUNAL DE CONTAS – JUSTIÇA COMUM E JUSTIÇA ELEITORAL: Aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – remoto online.

2.3.4.3. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM “ DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO”:





TUTELA ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 25 e 26/04/2025 – remoto/ao vivo;

PROTEÇÃO PENAL DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – remoto/ao vivo;

DIREITO URBANÍSTICO: ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES NA PROBLEMÁTICA URBANA: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – presencial;

CÓDIGO FLORESTAL: aulas nos dias: 13 e 14/06/2024 – remoto/ao vivo;

TRANSPARÊNCIA AMBIENTAL ESTADUAL E POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – presencial;

SISTEMA MATOGROSSENSE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – presencial;

DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: aulas nos dias: 01 e 02/08/2025 – remoto/ao vivo;

INTRODUÇÃO AO DIREITO MINERÁRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES MINERÁRIAS: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – presencial;

ESG E COMPLIANCE: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – remoto/ao vivo;

RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – presencial;





METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – remoto/ao vivo;

GESTÃO AMBIENTAL – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM MATO GROSSO: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – presencial;

DIREITO AGRÁRIO: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – presencial;

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E TUTELA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – presencial;

PERÍCIA AMBIENTAL: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 – presencial;

MEIO AMBIENTE CULTURAL: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – remoto/ao vivo;

RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – presencial;

PRODUÇÃO ALIMENTAR, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E SOBERANIA ALIMENTAR: aulas nos dias: 20 e 21/03/2025 – presencial;

DIREITO PROCESSUAL COLETIVO – QUESTÕES ATUAIS: aulas nos dias: 24 e 25/04/2026 – remoto/ao vivo;

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MATOGROSSENSE: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA, SOCIAL E AMBIENTAL: aulas nos dias: 22 e 23/05/2026 – presencial;

VISÃO ECONÔMICA DO DIREITO AMBIENTAL: aulas nos dias: 19 e 20/06/2026 – presencial;



2.3.4.4. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL”:

TEORIA GERAL DO CRIME: aulas nos dias: 09 e 10/05/2025 – remoto online ao vivo;

TRIBUNAL DO JÚRI: ASPECTOS CONTROVERTIDOS: aulas nos dias: 23 e 24/05/2026 – presencial.

FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO PENAL: aulas nos dias: a definir – presencial;

FUNCIONALISMO PENAL E DIREITO PENAL DO INIMIGO: aulas nos dias: 06 e 07/06/2025 – Presencial;

DIREITO PENAL E NOVAS FORMAS DE CRIMINALIDADE: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 - remoto online ao vivo;

GARAMTISMO PENAL: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – presencial;

DIREITO INTERNACIONAL PENAL: JURISDIÇÃO E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – remoto online ao vivo;

OBRIGAÇÕES PROCESSUAIS PENAS POSITIVAS E PROTEÇÕES DAS VÍTIMAS: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – presencial;

TUTELA PENAL DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – remoto online ao vivo;





PRINCÍPIOS GERAIS E CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – presencial;

TEORIA GERAL DOS RECURSOS: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto online ao vivo;

INDIVIDUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA PENA: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – presencial;

COMPLIANCE E DIREITO PENAL: aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – remoto online ao vivo;

CONTROLE JUDICIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: aulas nos dias: 28 e 29/11/2025 – presencial;

CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE ORGANIZADA: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 – presencial;

CRIMES MULTITUDINÁRIOS: aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – remoto online ao vivo;

A TUTELA COLETIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E OS FUNDAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL: aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 – presencial;

TRANSPLANTES E TRADUÇÕES LEGAIS NO PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 - remoto online ao vivo;

CONEXÃO DIALÓGICA ENTRE O CPC 2015 E O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 10 e 11/04/2026 – presencial;



SISTEMAS PROCESSUAIS PENAIIS: aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – presencial;

METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 29 e 30/05/2026 – remoto online ao vivo;

TIPICIDADE E IMPUTAÇÃO OBJETIVA: aulas nos dias: 12 e 13/06/2026 – Presencial;

2.3.4.5. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA”:

TEORIA GERAL DO PROCESSO: COMPETÊNCIA E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – remoto online;

PRECEDENTES JUDICIAIS E A RATIO DECIDENDI: FORMAÇÃO, APLICAÇÃO E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – Presencial.

PROCESSO DE CONHECIMENTO – PROCEDIMENTO COMUM: FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO: aulas nos dias: a definir – presencial;

PROCESSO CONSTITUCIONAL: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E AÇÕES CONSTITUCIONAIS: aulas nos dias: 13 e 14/06/2025 – presencial;

PROCESSO DE CONHECIMENTO: PROVAS E MEIOS DE PRODUÇÃO: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – remoto online;

TUTELA JURISDICIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – presencial;





TUTELA PROVISÓRIA NO CPC: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – remoto online;

COMPLIANCE NO JUDICIÁRIO: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – remoto online;

PROCESSO DE CONHECIMENTO: SENTENÇA E COISA JULGADA: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – presencial;

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – remoto online;

DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL E O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – presencial;

NEGÓCIO PROCESSUAL, GESTÃO DO PROCESSO E OS MEIOS DIGITAIS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NO CPC: aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – presencial;

TEORIA GERAL DA EXECUÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL: aulas nos dias: 17 e 18/10/2025 – remoto online;

AÇÕES COLETIVAS: RELEVÂNCIA E TRANSFORMAÇÕES: aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – presencial;

HERMENÊUTICA PROCESSUAL: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – presencial;

SISTEMA RECURSAL E TEORIA GERAL DOS RECURSOS: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 - remoto online;

SISTEMA COLETIVO BRASILEIRO: SISTEMA COLETIVO BRASILEIRO: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – presencial;





PROCESSO DE EXECUÇÃO: PARTE ESPECIAL: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – remoto online;

RECURSOS EM ESPÉCIE: aulas nos dias: 20 e 21/03/2026 – presencial;

METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 24 e 25/04/2026 – remoto online;

2.3.4.6. CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL”:

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÓRIO NA REFORMA DO CÓDIGO CIVIL: aulas nos dias: 25 e 26/04/2025 – remoto online;

CASAMENTO. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE BENS E FAMÍLIAS PARALELAS: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – presencial;

PARENTESCO, FILIAÇÃO E MULTIPARENTALIDADE. PODER FAMILIAR, GUARDA E ALINENAÇÃO PARENTAL: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – remoto online;

ALIMENTOS. TRINÔMIO NECESSIDADE, POSSIBILIDADE E RAZOABILIDADE. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – presencial;

FAMÍLIA, BIODIREITO E CONTRATOS BIOTECNOLÓGICOS: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – remoto online;

CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DAS FAMÍLIAS: PRINCÍPIOS E FINS. DIREITO DA PERSONALIDADE: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – presencial;



A CONTRATUALIZAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA: CASAMENTO, PACTO ANTENUPCIAL E PÓS-NUPCIAL, UNIÃO ESTÁVEL, COPARENTALIDADE E CONTRATO DE NAMORO: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – remoto online;

FAMÍLIA E VULNERABILIDADE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, DEFICIENTES E SUPERENDIVIDADOS: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – presencial;

FAMÍLIA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – presencial;

RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO DE FAMÍLIA: DANO MORAL E EXISTENCIAL: aulas nos dias: 26 e 27/09/2025 – remoto online;

FAMÍLIAS E PLANEJAMENTOS: PATRIMONIAL, SUCESSÓRIO E PREVIDENCIÁRIO: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – presencial;

DIREITO ASSISTENCIAL: TUTELA, CURATELA E TOMADA DE DECISÃO APOIADA: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – presencial;

DIREITO PROCESSUAL DAS FAMÍLIAS NA PRÁTICA: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – presencial;

FAMÍLIA E VULNERABILIDADE NO AMBIENTE DIGITAL: O DESAFIO DAS REDES SOCIAIS: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – remoto online;

SUCESSÃO LEGÍTIMA E TESTAMENTÁRIA: HERANÇA DIGITAL: aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – presencial;





DIREITO DE FAMÍLIA E DIREITO NOTARIAL: A DESJUDICIALIZAÇÃO DO CONFLITO- aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 - remoto online;

INVENTÁRIO E PARTILHA NA VIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL- aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 – presencial;

FAMÍLIA, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO: O AMBIENTE FÍSICO E O DIGITAL: aulas nos dias: 17 e 18/04/2026 – presencial;

DIREITO PROCESSUAL SUCESSÓRIO: AÇÕES JUDICIAIS E RECURSOS: aulas nos dias: 15 e 16/05/2026 – remoto online;

METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 12 e 13/06/2026 – presencial.

2.3.5. DA CERTIFICAÇÃO

2.3.5.1. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto na legislação do Conselho Estadual de Educação. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de notas por módulo e resultado final de cada participante à Escola de Governo, bem como emitir o certificado para os concluintes dos cursos em questão.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A compra de vagas nos cursos de Pós-Graduação é oriunda da necessidade de qualificar os servidores públicos a fim de atender aos objetivos estratégicos do Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027) - (PPA), como também atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações especializadas que culminaram em melhorias dos indicadores dos Programas do PPA. A distribuição das vagas foi definida de acordo com os campos de maior necessidade de especialistas, a indicação do pessoal relacionado foi definida pelas Secretárias de lotação dos servidores.



3.2. Os cursos selecionados são estrategicamente relacionados à necessidade de especializar servidores para o desenvolvimento de ações voltadas ao cumprimento do Plano de Governo e metas descritas no PPA.

3.4. Por essas razões, a equipe de servidores necessita de especialização e aprimoramento em assuntos concernentes ao Direito e Gestão do Agronegócio, Direito Eleitoral, Processo Eleitoral e Tecnologia, Direito Ambiental e Urbanístico, Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito Processual Civil: teoria e prática e Direito de Família e Sucessões e a Reforma do Código Civil.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

3.5.1. A distribuição das vagas foi definida de acordo com os campos de maior necessidade de especialistas, a indicação do pessoal relacionado no item 3.6 foi definido pelos Órgãos ou Entidades do Governo Estadual em que os servidores desenvolvem seu trabalho.

3.5.2. Espera-se com essa contratação, capacitar os Servidores Públicos para aumentar a eficiência e celeridade nas ações voltadas ao cumprimento de metas.

3.5.3. Ampliar o conhecimento de matérias de direito e gestão de agronegócio, direito eleitoral, processo eleitoral e tecnologia, direito ambiental e urbanístico, direito penal e direito processual penal, direito processual civil, direito de família e sucessões e a reforma do código civil.

3.5.4. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é de utilidade pública, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com atividades educacionais e científicas voltadas para o aperfeiçoamento funcional, capacitação e formação de acordo com a Lei n. 3967, de 09 de julho de 2000.

3.5.5. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - Portaria n. 042/2023/GAB/CEE-MT, Diário Oficial de 07/07/2023.

3.5.6. A compra das vagas dos cursos em questão, de acordo com o orçamento apresentado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT (anexo).





3.5.7. A proposta da Fundação pretendida contempla a proposta estabelecida pela SEPLAG (anexo - Ofício 022/2025-FESMP/MT).

3.5.8. Os currículos dos facilitadores apresentam elementos que levam ao entendimento de suas experiências com as temáticas pretendidas nos cursos (anexo – Ofício 022/2025-FESMP/MT).

3.6. RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.6.1. A relação dos Servidores Públicos e os cursos de Pós-Graduação os quais irão participar, são os relacionados a seguir:

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1. Alezi Santos do Nascimento

Matrícula: 4184

CPF: 04961249190

alezisantos7@gmail.com

2. Cristiano Pall Ortt

Matrícula: 229788

CPF: 022.004.871-18

pallortt@gmail.com

3. Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Matrícula: 4189

CPF: 02755039337

daviferreira@pge.mt.gov.br

4. Diego da Rosa Ferreira dos Santos

Matrícula: 267016





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

CPF: 04590099152

diegodrfs521@gmail.com

5. Emerson de Sá Menezes

Matrícula: 266549

CPF: 035.489.731-40

emersondesamenezes@gmail.com

6. Fagner Augusto do Nascimento

Matrícula: 108611

CPF: 71701877104

fagner@pm.mt.gov.br

7. Gustavo de Oliveira Berbel

Matrícula: 259007

CPF: 035.748.001-50

gustavoberbel@pm.mt.gov.br

8. Kelly Caroline Cardoso Prado Zóccoli

Matrícula: 290842

CPF: 01559012145

kellyprado@seplag.mt.gov.br

9. Luciene Alves de Sousa Lima

Matrícula: 230885

CPF: 70875944191

lucienealvesbg@gmail.com

10. Luiz Felipe Pedroso da Silva

Matrícula: 253498

CPF: 02761007190

luizpedroso@pm.mt.gov.br

11. Mailson da Silva Arruda

Matrícula: 267499





CPF: 019.946.761-75

mailsonarruda@pm.mt.gov.br

12. Manayra Silva Fardim

Matrícula: 267499

CPF: 044.195.051-50

manayraf@gmail.com

13. Walisson Junior Mariano de Souza

Matrícula: 267629

CPF: 02933949113

walissonsouza@pm.mt.gov.br

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL

1. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal

Matrícula: 4188

CPF: 01727308808

cristinavidal@dp.mt.gov.br

2. Arielle Heredia Dorileo

Matrícula: 208786

CPF: 73304573100

arielleheredia@gmail.com

3. Jonas dos Santos

Matrícula: 4185

CPF: 29767655883

jonasmendes@dp.mt.gov.br

4. Thalita Alves da Costa

Matrícula: 255870

CPF: 39039364800

thalitacosta@setasc.mt.gov.br





DIREITO E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

1. Carlos Alberto Bueno

Matrícula: 249235

CPF: 010.366.651-60

carlosbueno@pge.mt.gov.br

2. Felipe da Rocha Florêncio

Matrícula: 244578

CPF: 90651499291

felipe.florencio.2@gmail.com

3. Heuke Aparecida Ramos Capistrano

Matrícula: 68858

CPF: 61611336104

heukecapistrano@gmail.com

4. Pamella Barbosa Rúbio

Matrícula: 301353

CPF: 041.984.601-83

pamellarubio@empaer.mt.gov.br

7.1.4 DIREITO ELEITORAL, PROCESSO ELEITORAL

1. Jacqueline Cavalher Pinheiro

Matrícula: 256287

CPF: 009.935.461-61

jacquelinepinheiro@seplag.mt.gov.br

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Caio Fernando Alvares De Albuquerque

Matrícula: 242496





CPF: 918.485.711-00

caioalbuquerque@pjc.mt.gov.br

2. Carlos Francisco De Moraes

Matrícula: 242537

CPF: 498.070.481-68

carlosmoraes@pjc.mt.gov.br

3. Carlos Roberto Da Silva

Matrícula: 117831

CPF: 710.508.411-15

robertobmmt@gmail.com

4. César Henrique Ferreira

Matrícula: 299371

CPF: 081.214. 996-31

cesarferreira@pjc.mt.gov.br

5. Eduardo Ribeiro Machado Ferreira

Matrícula: 308996

CPF: 034.388.791-66

eduardoferreira@pjc.mt.gov.br

6. Emerson Henrique dos Anjos Acendino

Matrícula: 116692

CPF: 96337605187

henrique@cbm.mt.gov.br

7. Gabriel Conrado Souza

Matrícula: 327301

CPF: 032.669.285-12

gabrielsouza@pjc.mt.gov.br

8. George De Castro Romeiro Martins

Matrícula: 246779





CPF: 032.466.941-09

georgemartins@cbm.mt.gov.br

9. Guilherme Pompeo Pimenta Negri

Matrícula: 307130

CPF: 006.529.791-14

guilhermenegri@pjc.mt.gov.br

10. Judá Maali Pinheiro Marcondes

Matrícula: 242539

CPF: 01589577175

judamarcondes@pjc.mt.gov.br

11. Juliana Rado

Matrícula: 291167

CPF: 70300003153

julianarado@pjc.mt.gov.br

12. Lauro Roberto De Figueiredo

Matrícula: 1107370016

CPF: 972.025.331-20

lauroroberto@pm.mt.gov.br

13. Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Matrícula: 92283

CPF: 82260494153

lidianeleite@seplag.mt.gov.br

14. Liliane De Souza Santos Murata Costa

Matrícula: 101685

CPF: 205.455.208-94

lilianemurata@gmail.com

15. Lucas Martins Teodoeo

Matrícula: 329154





CPF: 046.328.391-08

lucasmartinsteodoro@gmail.com

16. Marcelo Martins Torhacs

Matrícula: 136644

CPF: 220.083.248-69

marcelotorhacs@pjc.mt.gov.br

17. Marcos De Moraes Gomes Júnior

Matrícula: 225986

CPF: 030.208.991-84

marcosjunior@seplag.mt.gov.br

18. Marcos Paulo Batista de Oliveira

Matrícula: 307152

CPF: 83336966191

marcosoliveira@pjc.mt.gov.br

19. Mario Roberto De Souza Santiago Junior

Matrícula: 242500

CPF: 077.355.957-43

mariojunior@pjc.mt.gov.br

20. Pablo Bonifácio Carneiro

Matrícula: 291165

CPF: 11162789794

pablocarneiro@pjc.mt.gov.br

21. Pabola Milena da Silva Racki

Matrícula: 258501

CPF: 045.604.081-14

bmracki@gmail.com

22. Sergio Paulo de Oliveira Medeiros

Matrícula: 102333





CPF: 033.151.238-61

sergiomedeiros@pjc.mt.gov.br

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA

1. Narcilene Beatriz Antunes Bomfim

Matrícula: 205061

CPF: 594.855.071-00

narcileneantunes@seplag.mt.gov.br

2. Mariana da Costa Ribeiro Cavalcanti

Matrícula: 296108

CPF: 054.153.243-05

marianacavalcanti@pge.mt.gov.br

3.7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.7.1. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é de utilidade pública, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com atividades educacionais e científicas voltadas para o aperfeiçoamento funcional, capacitação e formação de acordo com a Lei n. 3967, de 09 de julho de 2000.

3.7.2. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - Portaria n. 042/2023/GAB/CEE-MT, Diário Oficial de 07/07/2023.

3.7.3. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu propõem a abordagem aos conceitos, teorias e princípios, sob a perspectiva da fundamentação constitucional, de forma a propiciar discussões, debates e oportunidades de interpretação crítica sobre os temas abordados, bem como incentivar a pesquisa de cada área.

3.7.4. As matrizes dos cursos para aquisição atende às metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.



3.7.5. Para tanto, considera-se, a confiança formada in concreto em decorrência de trabalhos anteriores realizados pela Fundação junto à esta Administração, sendo lhe que essa alternativa, é a mais adequada para o alcance dos objetivos da Secretaria, na linha do que prescreve o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

3.7.6. Além das razões de escolha do fornecedor citadas nos itens acima, são contempladas pela demonstração da notória especialização da FESMP/MT a ser contratada, tendo em vista a qualidade dos palestrantes que ministrarão os cursos pretendidos, conforme se verifica na programação ofertada e no corpo técnico constantes na proposta da Fundação, em resumo:

- a) Pós-graduação Lato Sensu em Direito e Gestão do Agronegócio, sob Coordenação do Professor Wesley Sanchez Lacerda – Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais;
- b) Pós-graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral, Processo Eleitoral e Tecnologia, sob Coordenação da Professora Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - Doutora em Direito pela PUC/SP;
- c) Pós-graduação Lato Sensu em Direito Ambiental e Urbanístico, sob Coordenação do Professor Marcelo Caetano Vacchiano – Doutorando em Ciências Ambientais pela UNEMAT; Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio à Execução Ambiental do MPMT;
- d) Pós-graduação Lato Sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal, sob Coordenação do Professor Antônio Sérgio Cordeiro Piedade – Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP;
- e) Pós-graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: Teoria e Prática, sob Coordenação da Professora Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira – Doutora em Direito pela PUC/SP;
- f) Pós-graduação Lato Sensu em Direito de Família e Sucessões e a Reformado Código Civil, sob Coordenação da Professora Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira – Doutora em Direito pela PUC/SP;

3.7.7. Como observa-se, a justificativa da singularidade, em suma, diz respeito não somente ao fornecedor, mas aos temas que serão tratados nos cursos de pós-graduação e sua compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

3.7.8. Portanto, a escolha recaiu a favor da Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT, inscrita sob nº de CNPJ nº 97.324.271/0001-34 em comento,





fora selecionada em decorrência da confiança no trabalho, principalmente dos instrutores e do notório saber. O preço é conivente com o valor praticado junto a outros órgãos, conforme proposta enviada ao responsável desta Secretaria, sendo do ramo pertinente; comprovou através de atestados de capacidade técnica, sua larga experiência na prática de capacitação e treinamento do mesmo objeto junto a outros entes públicos, bem como possui indicação de tê-los executados com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência, já de conhecimento desta Secretaria, pelos serviços realizados de contratos anteriores firmados; possui equipe para o suporte técnico; além de ter apresentado a documentação necessária (Habilitação jurídica) e todas as certidões (regularidade fiscal, social e trabalhista) em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

3.8.1. A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, e através do disposto pelo Decreto nº 1.525/22, em seu artigo 38, inciso II, alínea ‘a’, podendo ser dispensado quando há “simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco”.

3.8.2. A legislação (Lei 14.133/2021) ao incluir o ETP, foi para assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa acerca das necessidades da administração pública, de modo a incluir uma avaliação da viabilidade técnica e econômica, além da identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

3.8.3. Porém, quando tratamos da natureza do serviço de capacitação, esse possui forma direta e claramente definida, possuindo objetivos específicos e bem delineados, de modo a não necessitar de um estudo aprofundado para identificação





das necessidades. Destacamos que a contratação de serviços de capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso pretendido de Pós-Graduação aos servidores estaduais – em várias áreas do Direito - caso desta contratação, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que em outras contratações que exigem a elaboração de um ETP, como as grandes obras ou serviços técnicos complexos, além do mais, deve-se reconhecer a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso de notória especialização, com tradição reconhecida na capacitação jurídica de servidores públicos.

3.8.4. A capacitação dos servidores que desempenham funções essenciais conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta às frequentes mudanças legislativas e operacionais, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado. A Administração Pública, já possui experiência para contratar este tipo de objeto (processo SEPLAG-PRO-2024/02682), portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

3.8.5. Pretende-se com a elaboração de um Termo de Referência, contendo os requisitos inscritos no art. 6º, inc. XXIII, bem como no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, buscar promover uma maior eficiência, economia e transparência do uso dos recursos públicos, de modo a garantir que a contratação em tela atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos. A realização de uma abordagem simplificada, através da dispensa de elaboração do ETP, apresenta-se como uma resposta rápida e eficiente, frente às necessidades de capacitação dos servidores (Cursos de Pós-Graduação), em conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso, demandará dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos servidores envolvidos, considerando a onerosidade com a elaboração do ETP, dada a natureza direta e específica da contratação, não se faz proporcional aos benefícios.

3.8.6. Portanto, de acordo com o cenário apresentado e os fundamentos legais aplicáveis, entendemos que a ausência do ETP não configura ofensa normativa, uma vez que:

I) encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulam a dispensa do ETP em situações específicas;



II) a justificativa para a contratação encontra-se caracterizada nos documentos pertinentes, especialmente neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), que detalha a necessidade da contratação e a solução pretendida;

III) a ausência do ETP não acarretará qualquer prejuízo aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, os quais permanecem resguardados em todas as etapas desta contratação;

IV) os recursos públicos serão utilizados de forma célere e adequada, garantindo o fornecimento essencial de capacitação aos servidores;

V) não se constata impacto negativo, sob quaisquer aspectos, na administração pública ou nos processos de gestão e fiscalização decorrentes da dispensa do ETP para esta contratação. Dessa forma, entendemos que há observância da legalidade e do interesse público.

3.8.7. Por fim, a dispensa para a elaboração do ETP considera que o objeto de aquisição é específico de formação para servidores públicos e atender aos objetivos estratégicos do Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027) - (PPA), como também para atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações especializadas que culminaram em melhorias dos indicadores dos Programas do PPA. A decisão em questão seguiu rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e legalidade, demonstrando-se compatível com o interesse público e as necessidades administrativas do órgão, sendo aprovada pela autoridade superior.

3.8.8. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos previstos pelos art. 132 a 137 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que a contratação se trata de inexigibilidade de licitação.





5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

I) Fiscal Titular: **Adriano Sabino Gomes**, matrícula: **67283**

II) Fiscal Substituto: **Rosangela Maria Moreira**, matrícula: **19267**

III) Gestor do Contrato: **Matheus Santiago Silva**, matrícula: **274241**

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados acima, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) A Fundação Escola Superior do Ministério Público assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e





exclusiva de fiscal de contrato;

II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** ao término da vigência do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à Fundação Escola Superior do Ministério Público manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

I) CNPJ: 97.324.271/0001-34

II) Banco: SICREDI (748)

III) Agência: 0810

IV) Conta Corrente: 29280-0

6.3. As notas de empenho deverão ser enviadas para:

I) E-mail: financeiro@fundacaoescola.org.br;

II) Contato: (65) 99239-8883;

III) Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 390, Bandeirantes, Cuiabá/MT.

6.4. A Nota Fiscal, somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato e deverá ser emitida em nome do:

I) ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II) CNPJ nº 58.337.873/0001-74;

6.5. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o:

I) número do contrato;

II) nº da ordem de serviço;

III) número e nome do banco;

IV) agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.



6.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto nº 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.10. Acrescido ao item 6.9, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos certificados ou Atestado de Conclusão do servidor;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem;
- IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- V) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).





6.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

6.12. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.13. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

6.15. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT).

7.2. Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preço (anexado ao processo).

7.3. O investimento proposto pela Fundação é de R\$ 498.270,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta reais).

7.4. Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardar o erário público de qualquer dano, onde analisamos





para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

7.5. Reafirmamos que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/21. No âmbito estadual segue-se o Decreto nº 1.525/2022.

7.6. Sendo assim, verificamos propostas enviadas pela Fundação a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto, conforme Proposta pertencente ao processo administrativo é praticamente o mesmo que a FESMP/MT vem praticando junto a outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

7.7. Portanto, incluímos Notas Fiscais e Contratos firmados pela Fundação junto a outros Órgãos e Entidades para a comprovação.

7.8. Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

7.9. Podemos ressaltar ainda, que a compatibilidade do valor com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Solicita-se, na literalidade pelo art. 72, inciso VII, um preço justificado.

7.10. Todavia cabe ressaltar, que por se tratar de participação em cursos de Pós-graduação e que todos os participantes devem ter um rigoroso trâmite, obedecendo às regras para uma efetiva contratação, anexamos a comprovação por meio de notas fiscais, contratos, conforme reza o Art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual nº 1525/2022, com isso, o valor proposto, certificado pela CAC, totalizará o valor de R\$ 498.270,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta reais), valor ofertado para realização de 46 (quarenta e seis) inscrições de servidores e servidoras nos cursos de Pós-graduação na área do Direito, conforme elencado no item 3.6.

7.11. Assim, por meio dos documentos anexados ao processo, pertencentes a outros órgãos ou instituições públicas, foram apurados os valores de serviços





idênticos ao objeto deste procedimento, restando comprovado que o valor de mercado praticado com outros entes públicos está de acordo com o valor proposto pela FESMP/MT à esta Secretaria e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021.

7.12. Quanto à oferta do curso "Direito e Gestão do Agronegócio" houve um aumento de 29% comparado à proposta apresentada no Ofício 027/2024 – FESMP/MT, qual gerou o contrato nº 015/2024/SEPLAG com aquisição de 03 (três) vagas no ano anterior. Logo, o setor demandante solicitou explicações no aumento para o ano de 2025, recebendo a justificativa conforme documento anexo "*Justificativa Técnica – Acréscimo de Valor na Contratação do Curso de Pós-graduação em 'Direito e Gestão do Agronegócio'*".

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. Trata-se de contratação de serviços considerados não continuados, os quais impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

8.2. Para o atendimento à necessidade de contratação é importante o cumprimento dos requisitos:

- I) os cursos sejam oferecidos na modalidade de ensino a distância e presencial;
- II) haja adequação à realidade da Administração Pública;
- III) o serviço seja prestado em conformidade com o disposto na Proposta Comercial.

8.3. A Contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consoante a alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT - é de utilidade pública, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com atividades educacionais e científicas voltadas para o aperfeiçoamento funcional, capacitação e





formação de acordo com a Lei nº 3.967, de 09 de julho de 2000.

8.5. A Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/MT – é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - Portaria nº 042/2023/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 07/07/2023.

8.6. Após o descrito, certificamos que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.**

8.7. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em relação aos cursos, a Contratada deverá atender de acordo com as seguintes modalidades de ensino:

I) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Gestão do Agronegócio, ser ministrada de forma 100% online e ao vivo-carga por web conferência, ampliando o acesso para atender seu alunado de acordo com às especificidades geográficas do Estado de Mato Grosso, para 4 (quatro) servidores;

II) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral, Processo Eleitoral e Tecnologia, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 1 (um) servidor;

III) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Ambiental e Urbanístico, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 13 (treze) servidores;

IV) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 22 (vinte e dois) servidores;

v) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: teoria e prática, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 2





(dois) servidores;

VI) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito de Família e Sucessões e a Reforma do Código Civil, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 4 (quatro) servidores;

9.2. Em relação à execução dos serviços, conforme as especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

9.2.1. Apresentar o docente habilitado para ministrar o curso, de conformidade com as normas e deste Termo de Referência;

9.2.2. Ao final de cada módulo do curso e ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de notas por módulo e resultado parcial e/ou final de cada participante, à Escola de Governo;

9.2.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.2.4. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

9.2.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

9.2.7. Efetuar a execução do objeto conforme especificação constante no TR e no contrato;

9.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.2.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;



9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pela execução do objeto conforme condições da proposta e do TR;

9.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

9.2.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

9.2.16. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.17. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

9.2.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

9.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, conforme condições da proposta e do TR;





9.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.2.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na prestação do objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/21 e suas subsidiárias;

9.2.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

9.2.24. Garantir acesso ao material dos módulos já executados, às avaliações e o cumprimento dos quesitos de aprovação sem nenhum prejuízo aos alunos;

9.3. Em relação as atividades administrativas:

9.3.1. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;

9.3.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.3.3. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.3.6. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.3.7. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

9.3.8. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

9.3.9. Controlar a frequência dos participantes;

9.3.10. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;





9.4. O material de consumo utilizado para a execução dos Cursos de Pós-Graduação presentes neste documento, será a cargo da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT). Sendo assim, a contratada deverá fornecer o material para todos os cursos, bem como prestar atendimento aos alunos dispostos nesse Termo de Referência.

9.5. Outras atividades administrativas que poderão vir a contemplar a execução deste Contrato, deverão ser informadas para a Secretaria de Planejamento e Gestão/Escola de Governo, para parecer e encaminhamentos necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Inscrever os participantes;

10.2. Encaminhar nota de Empenho;

10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.4. Fiscalizar a prestação do serviço;

10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 06 deste Termo de Referência;

10.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.8. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

10.9. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

10.10. Encaminhar a lista dos inscritos para a contratada com 10 dias de antecedência contendo o nome completo, CPF, matrícula e o e-mail;

10.11. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;





10.12. Prestar o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

10.13. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.14. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto, conforme condições da proposta e do TR, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.15. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto conforme condições da proposta e do TR;

10.16. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução na prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

10.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, deste Termo de Contrato;

10.19. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

10.20. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

10.21. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.22. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.23. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do





contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES, MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e da Lei nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

II) A partir do 3º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.2. Quanto à inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





11.1.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A sanção prevista no item 11.3, inciso V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;



11.6. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.8. Demais sanções conforme a legislação vigente e as constantes no termo de contrato;

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da assinatura do contrato, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

12.3. A Fundação será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

I) O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.4. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.





12.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo. Considerando ainda que o pagamento somente será efetivado depois da execução do objeto, entende-se que não há necessidade de se estabelecer caução, seguro- garantia nem fiança bancária.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes;

14.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022;

14.3. É parte integrante deste Termo de Referência:

I) O termo de responsabilidade dos cursos de Pós-graduações com o aceite dos servidores.

15. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

15.1. As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente





juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

15.4. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

15.5. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, se houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Elaborado por:

Regina Dos Santos Bastos

Analista Administrativo

Josué Ribeiro Da Silva Nunes

Superintendente da Escola de Governo

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **001/2025/SEAG/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **001/2025/SEAG/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

